



PORTARIA CONJUNTA Nº 1451/PR/2023

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e o inciso II do [art. 29, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no "caput", §§ 1º e 3º, do art. 979 da [Lei federal nº 13.105 \(Código de Processo Civil - CPC\)](#), de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO a edição da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 235](#), de 13 de julho de 2016, que "dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na [Lei federal nº 13.105](#), de 16 de março de 2015 - [CPC](#), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a [Resolução do CNJ nº 235](#), de 2016, determina a criação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP no âmbito da estrutura organizacional dos Tribunais;

CONSIDERANDO a edição da [Resolução do CNJ nº 339](#), de 8 de setembro de 2020, que "dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas - NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas - NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios";

CONSIDERANDO que a [Resolução do CNJ nº 339](#), de 2020, determina a criação do Núcleo de Ações Coletivas ou sua implantação dentro da estrutura do NUGEP, sob a denominação NUGEPNAC;

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial nº 915](#), de 19 de fevereiro de 2020, alterada pela [Resolução do Órgão Especial nº 1.017](#), de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Superintendência Judiciária da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 22-E da [Resolução do Órgão Especial nº 915](#), de 2020, estabelece que Portaria Conjunta do Presidente e do Primeiro Vice-Presidente do Tribunal regulamentará os procedimentos necessários à organização e ao funcionamento do NUGEPNAC;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - 0110344-11.2023.8.13.0000,

RESOLVEM:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Portaria Conjunta dispõe sobre a organização e o funcionamento do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, nos termos do art. 22-E da [Resolução do Órgão Especial nº 915](#), de 19 de fevereiro de 2020.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O NUGEPNAC, órgão integrante da estrutura da Superintendência Judiciária - SEJUD, será supervisionado pela Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas - COGEPAC, com a seguinte composição:

I - Primeiro Vice-Presidente e Superintendente Judiciário do TJMG, que a presidirá;

II - 1 (um) desembargador, que atuará como gestor da Comissão;

III - 1 (um) desembargador integrante da 1ª Seção Cível;

IV - 1 (um) desembargador integrante da 2ª Seção Cível;

V - 1 (um) desembargador integrante das Turmas Criminais Reunidas.

§ 1º Os membros da Comissão Gestora de que trata o "caput" deste artigo serão indicados pelo Primeiro Vice-Presidente e designados pelo Presidente do Tribunal, mediante Portaria.

§ 2º Os desembargadores integrantes das Seções Cíveis e das Turmas Criminais Reunidas, designados para comporem a COGEPAC, supervisionarão a atuação do Núcleo nos feitos relativos às matérias correlatas.

§ 3º A COGEPAC reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados, das ações coletivas e do acervo de processos sobrestados em decorrência de recursos repetitivos e do incidente de assunção de competência no âmbito do TJMG.

Art. 3º O NUGEPNAC será constituído por 3 (três) juízes de direito de Entrância Especial, além de, no mínimo, 4 (quatro) servidores, dos quais 75% (setenta e cinco



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

por cento) devem integrar o quadro efetivo de pessoal do TJMG e terem graduação em Direito.

§ 1º Os juízes de direito de Entrância Especial a que se refere o "caput" deste artigo serão indicados pelo Primeiro Vice-Presidente e designados pelo Presidente do Tribunal, mediante Portaria, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais e/ou administrativas.

§ 2º Os servidores de que trata o "caput" deste artigo devem pertencer ao quadro de lotação da Primeira Vice-Presidência.

TÍTULO III
DA ALIMENTAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE PRECEDENTES

Art. 4º Caberá ao NUGEPNAC a coleta, o tratamento e o envio de dados para alimentação do Banco Nacional de Precedentes - BNP, em conformidade com a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 444](#), de 25 de fevereiro de 2022, e com eventuais normas que a alterarem ou a sucederem.

Parágrafo único. O NUGEPNAC manterá disponível no Portal do TJMG, com o auxílio da Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM, "link" para acesso à página do BNP.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º A completa implantação das ferramentas tecnológicas necessárias à alimentação do BNP no TJMG deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da disponibilização, pelo CNJ, da nova versão de seu "webservice" que irá permitir a comunicação com o referido banco de precedentes.

Art. 6º Ficam revogadas as [Portarias Conjuntas da Presidência nº 576](#), de 7 de outubro de 2016, e [nº 1.027](#), de 14 de julho de 2020.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Presidente

Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA**
1º Vice-Presidente